

Lei nº 28

Disposições sobre a criação de funções

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criadas, no quadro do pessoal extra-numerário mensalista da Prefeitura, as seguintes funções, com os salários abaixo mencionados:

Funções	Salários
Encarregado da Bomba d'água	6.000,00
Auxiliar do Encarregado da Bomba d'água	5.400,00
Auxiliar do Jardineiro	6.000,00
Guarda do Jardim	5.400,00
Tratorista	6.000,00
Encarregado da Planadeira	7.200,00

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 22 de Outubro de 1948

a) Sr. Elvino Filizius Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Teusa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura, aos 22 de Outubro de 1948.

Sebastiana Teusa Rodrigues Secretária